

AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE POSSE-GO

Processo n. 20667/2021

DIOGO CORREIA FARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no procedimento administrativo em epígrafe, por seu procurador legalmente constituído abaixo assinado, representada neste ato por seu sócio proprietário, vem à presença de Vossa Senhoria respeitosamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO** em face da documentação apresentada pela empresa **FORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.335.2121/0001-01, com sede na R 34 NORTE LOTE 04 _ LOJA 02 - NORTE AGUAS CLARAS _ BRASÍLIA - DF - CEP: 71918.720, nos termos a seguir aduzidos.

1. SÍNTESE DOS FATOS

No último dia 01/12/2021 houve a realização do Pregão Presencial nº 073/2021 – Processo nº 097/2021, realizado por este órgão, onde a empresa FORTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI sagrou-se vencedora.

No ato da sessão pública do Pregão Presencial nº 073/2021 houve a impugnação à planilha de custos da empresa vencedora, visto se tratar de preços inexequíveis.

Assim, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Posse/GO concedeu prazo para que a empresa FORTE CONSTRUÇÕES

SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI apresentasse documentação de comprovação dos custos:

- a) Composição de Custos;
- b) Composição de BDI;
- c) Balanço Patrimonial do Último Exercício – 2020 – com todos os anexos, bem como recibo assinado e enviado por meio digital para a Junta Comercial do Distrito Federal, comprovando a veracidade do mesmo;
- d) Catálogo de informação de preços de uniformes e equipamentos de proteção individual;

Logo em seguida, a empresa FORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI, apresentou a documentação solicitada, e, em relação à carga horária semanal, asseverou que o cálculo foi baseado em 44 horas semanais.

No entanto, conforme será adiante demonstrado, a composição de custos apresentada pela empresa foge totalmente do mínimo aceitável, visto que extremamente destoante das normas legais e regras aplicáveis à espécie.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020

A empresa apresentou o balanço patrimonial do ano de 2020, no entanto, conforme se percebe, o referido balanço foi enviado à Junta Comercial no dia 03/12/2021 e ainda não está autenticado!

Veja, portanto, que não foi apresentado o livro autenticado.

Se não bastasse isso, a empresa só possui Ativo Circulante e NÃO

possui Ativo Imobilizado!

Ora, como a empresa irá prestar os serviços em conformidade com o edital se não possui ativo imobilizado, já que necessita de máquinas, computadores, veículos, ferramentas e materiais para trabalhar?

Senão, vejamos:

03/12/2021 15:33

Registro Digital

Você está em: Portal de Serviços / (Portal) Registro Digital / Dados da Solicitação

✓ Registro Digital - Dados da Solicitação



Processo enviado para a Junta Comercial.

Guarde este número para consultar o andamento da solicitação,
que poderá ser feita em consultar Solicitação

Protocolo Registro Digital:

21/153.479-0

BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

Nome: FORTE - CONSTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 28.335.212/0001-01
NIRE: 53609452721
Página: 1

	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	1.797.197,63	699.504,01
ATIVO CIRCULANTE	1.797.197,63	699.504,01
Disponibilidades	70.980,93	8.940,43
Caixa	6.523,59	8.110,00
Bancos	1,00	1,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	64.456,34	829,43
Créditos	1.726.196,98	690.563,58
Duplicatas a Receber	1.726.196,98	690.563,58
Tributos a Recuperar	19,72	0,00
Tributos Federais a Recuperar	6,12	0,00
Tributos Estaduais a Recuperar	13,60	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

Nome: FORTE - CONSTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 28.335.212/0001-01
NIRE: 53609452721
Página: 2

	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	1.797.197,63	699.504,01
PASSIVO CIRCULANTE	107.084,62	0,00
Obrigações Fiscais	107.084,62	0,00
Impostos e Contribuições a Receber	107.084,62	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.690.113,01	699.504,01
Capital Social	700.000,00	700.000,00
Capital Integralizado	700.000,00	700.000,00
(-) Prejuízos Acumulados	990.113,01	(495,99)
(-) Prejuízo do Período	(495,99)	(495,99)
Lúcos Acumulados	990.608,00	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 1.797.197,63 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais, sessenta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que optamos por elementos, dados e informações fornecidos pela empresa/entidade.

Assim, resta impugnado o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa FORTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI, eis que ausente a comprovação do registro na Junta Comercial, bem como levando-se em consideração a ausência de Ativo Imobilizado pela empresa.

2.2. DA PLANILHA DE CUSTOS E DO BDI

Conforme se verifica, a empresa apresentou uma planilha totalmente INEXEQUÍVEL a qualquer homem médio comum, senão, vejamos:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						
MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA	CARGA SEMANAL (CONTRATAÇÃO DA LICITAÇÃO)	TOTAL TRABALHADOR POR MÊS (PARA A CONTRATAÇÃO DA LICITAÇÃO)	TOTAL DE TRABALHADORES	TOTAL MENSAL
1	AJUDANTE	R\$ 7,96	40h	R\$ 1.273,60	10	R\$ 12.736,00
TOTAL PARCIAL MENSAL (SALÁRIOS E ENCARGOS)						R\$ 12.736,00
UNIFORMES						
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/MÊS	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL/MÊS
	CALÇA C/ FAIXA REFLEXIVA (4 unidades/ano)	UN	0,33	R\$ 46,90		R\$ 15,48
	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM REFLEXIVA (4 unidades/ano)	UN	0,33	R\$ 41,90		R\$ 13,83
	BONÉ TIPO ÁRABE (2 unidades/ano)	UN	0,16	R\$ 10,90		R\$ 1,74
	BOTA COM CA (3 unidades/ano)	UN	R\$ 0,25	R\$ 34,90		R\$ 8,73
TOTAL POR TRABALHADOR						R\$ 39,77
TOTAL DE TRABALHADORES						10
TOTAL PARCIAL/MÊS (EPI/UNIFORMES)						R\$ 397,73
TOTAL PARCIAL/MÊS						R\$ 13.133,73
BDI 22,87%						3.003,27
TOTAL MENSAL						R\$ 16.137,00

RUA 34 NORTE LOTE 04 LOJA 02 NORTE - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA / DF
CEP: 71.918-720

61- 9982-5747

COMPOSIÇÃO DO BDI	
SALÁRIO 44H	R\$ 1.100,00
PORCENTAGEM (ENCARGOS SIMPLES NACIONAL): 27,3%	R\$ 300,30
TOTAL	R\$ 1.400,30
Horas mensais do trabalhador (44x4)	176
Valor da hora trabalhada	R\$ 7,96

Declaramos que é de nossa responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Posse (GO), 03 de dezembro de 2021

FORTE - CONSTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
Thiago de Souza Faria
CNH nº 03492308411-DETRAN-DF

SUPREMA SERVIÇOS PRESTACIONAIS - CNPJ: 39.498.109/0001-36

CONTATO: (62) 99691-4157 / (94) 99246-9001

E-mail: supremaservicosprestacionais@gmail.com

Rua Bacupari s/nº Quadra 36 Lote 04, Setor Bela Vista, CEP 76350-000, Rubiataba - GO

Excelências, percebam que a empresa apresentou o valor de R\$ 7,96 da HORA TRABALHADA X 40 horas semanais que totaliza um salário mensal de **R\$ 1.273,60 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

No entanto, tal preço é INEXEQUÍVEL visto que não foi calculado o valor da hora trabalhada multiplicado pela quantidade de HORAS MENSAIS que seria 220 horas, portanto, o cálculo correto seria: R\$ 7,96 X 220hrs que totaliza um salário mensal de **R\$ 1.751,20 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Além disso, a empresa considerou na planilha o salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) calculado sobre 44 horas semanais, quando na verdade a Convenção Coletiva de Trabalho prevê o piso salarial de R\$ 1.101,55 reajustado em 5,4877% que dá um valor total de R\$ 1.161,99 (um mil cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), senão, vejamos:

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de março de 2021, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços, conforme demonstrado no parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Dispêndio de 7,1145% (sete vírgula mil cento e quarenta e cinco por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março de 2020 (R\$ 1.101,55), representado por 5,4877% (cinco vírgula quatro mil, oitocentos e setenta e sete por cento) de reajuste do salário normativo a ser concedido sobre os pisos salariais das funções constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula; e 1,6268% (um vírgula seis mil duzentos e sessenta e oito por cento) a título do reajuste do auxílio alimentação (Cláusula Décima Terceira).

E, ainda, a empresa ao calcular as horas mensais do trabalhador em 44x4 totalizando 176 horas mensais, **NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O DESCANSO REMUNERADO DO TRABALHADOR**, quando na verdade o valor das horas mensais do trabalhador considerando o descanso remunerado é de 220 horas!

Da mesma forma, a empresa também não considerou o ADICIONAL DE

INSALUBRIDADE previsto na Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho e nem o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), previsto na Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados, o pagamento do adicional de insalubridade, tendo como base de cálculo o salário base, sendo em grau máximo 40% (quarenta por cento) para os coletores de lixo, varredores de logradouros públicos, TLU e TLP.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

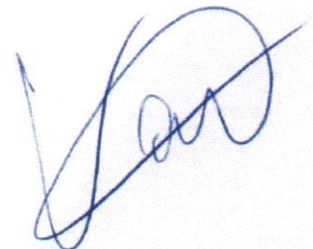
O auxílio alimentação, de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da CCT, com valor de R\$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos) por dia trabalhado em 01º/03/2020, será reajustado no percentual de 5,6622% (cinco vírgula seis mil seiscentos e vinte e dois por cento) a partir de 01º/03/2021, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

Se não bastasse todo o equívoco e erros constantes da planilha de custos, a empresa apresentou uma planilha de custos destoante do BDI apresentado, senão, vejamos:

COMPOSIÇÃO DE BDI

Interessado: FORTECONSTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: R 34 NORTE LOTE 04 – LOJA 02 – NORTE ÁGUAS CLARAS –
BRASÍLIA – DF – CEP: 71918.720
CNPJ/MF Nº 29.335.212/0001-01

COMPOSIÇÃO DE BDI	
TOTAL DE BDI	22,87%
Administração Central (AC)	4,71%
Lucro (L)	8,03%
Despesas Financeiras	0,75%
Seguros + Garantias	0,11%
Riscos @	0,56%
ISS (I)	3,00%
PIS (I)	0,65%
COFINS (I)	3,00%



Ora, como manter um BDI de 22,87% se a própria composição de encargos no SIMPLES NACIONAL e no manual do TCM em anexo pode se observar que o FGTS é 8%, o INSS 20%, o SEGURO RAF 3%, Férias e 1/3 CONSTITUCIONAL 11,11%, e 8,33% referente ao DÉCIMO TERCEIRO, senão, veja-se:

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
a.1	INSS	20,00%
a.2	FGTS	8,00%
a.3	SESI	1,50%
a.4	SENAI	1,00%
a.5	INCRA	0,20%
a.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
a.7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DO TRABALHO INSS	3,00%
a.8	SEBRAE	0,60%
a.9	SECONCI	1,00%
	Total	37,80%

GRUPO B

B	ENCARGOS TRABALHISTAS	%
b.1	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,63%
b.2	AUXÍLIO ACIDENTE	0,13%
b.3	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
b.4	LICENÇA MATERNIDADE	0,02%
b.5	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
b.6	FÉRIAS + 1/3	11,11%
b.7	13º SALÁRIO	8,33%
	Total	20,83%

GRUPO C

C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	%
c.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%
c.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,22%
c.3	MULTA POR RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	3,67%
c.4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%
	Total	8,82%


GRUPO D

D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%
d.1	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "B"	7,87%
d.2	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	0,38%
d.3	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Art. 1º LEI 110/91)	0,19%
	Total	8,44%

RESUMO

GRUPO A	37,80%
GRUPO B	20,83%
GRUPO C	8,82%
GRUPO D	8,44%
TOTAL	75,89%

Leis Sociais, conforme Anexo A, página 99 da Resolução 99 TCM-GO



Veja que o licitante está em um jogo de planilhas simplesmente para ganhar a licitação, porém, fica claro e evidente que o mesmo NÃO IRÁ HONRAR O COMPROMISSO CORRETAMENTE E OS ENCARGOS FINANCEIROS para com seus FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES.

Portanto, resta totalmente impugnada a planilha de custos apresentada pela empresa vencedora do certame, eis que inexequível, devendo esta Ilustre Comissão Permanente de Licitação julgar a inexequibilidade da proposta, chamando-se a licitante seguinte conforme a ordem de classificação.

3. DOS PEDIDOS:


ANTE O EXPOSTO, requer-se que seja recebida e conhecida a presente **MANIFESTAÇÃO** e, ao final, que seja dado seu **PROVIMENTO**, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, para que seja a empresa **FORTE CONSTRUTORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI** declarada **INABILITADA**, em razão da clara inexequibilidade da proposta apresentada, dando assim prosseguimento ao procedimento licitatório, convocando a segunda colocada e a abertura da sua habilitação, para verificação da documentação.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Goiânia-GO, 09 de dezembro de 2021.



DIOGO C FARIA SERVIÇOS PRESTACIONAIS
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ
PROCURADOR